



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 446, DE 08 DE DEZEMBRO DE 1975

Autoriza o Executivo a firmar convênio de cooperação inter-administrativa com a Secretaria de Estado dos Negócios da Educação do Estado de São Paulo.

F A Ç O S A B E R que a Câmara Municipal aprovou - e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

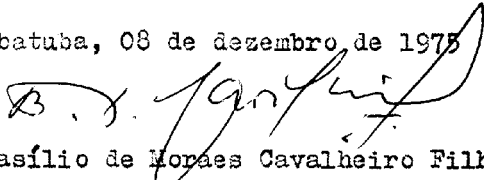
Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a firmar convênio de cooperação inter-administrativa com a Secretaria de Estado dos Negócios da Educação do Estado de São Paulo.

Parágrafo Único - Deverá constar no convênio que serão afixados nos diversos estabelecimentos de ensino do Município, cópia do convênio firmado.

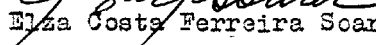
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas à Seção de Educação e Cultura no presente orçamento e nos orçamentos futuros.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ubatuba, 08 de dezembro de 1975


Basílio de Moraes Cavalheiro Filho
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Seção de Expediente do Serviço - de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, em 08 de dezembro de 1975.


Elza Costa Ferreira Soares
Chefe da Seção

nmrc.-

O BEM-ESTAR DA COLETIVIDADE DEPENDE DO TRABALHO E DA PARTICIPAÇÃO DE TODOS.